

Nota do Ser-Tão/UFG a respeito da decisão positiva do STF sobre mudança e retificação do registro civil de pessoas transgêneros, trans, travestis e transexuais.

O Ser-Tão, Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade, da Universidade Federal de Goiás, vem a público manifestar seu apoio à decisão favorável do Supremo Tribunal Federal (STF) no seu julgamento a respeito da Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI) 4275, entendendo assim como regulamentada a possibilidade de alteração de nome e de gênero nos assentos cartorários de registro civil, mesmo sem a realização de quaisquer procedimentos cirúrgicos (incluindo a chamada cirurgia de redesignação sexual) e sem a necessidade de apresentação de laudos psiquiátricos ou psicológicos por parte das pessoas interessadas.

Conforme informações disponibilizadas pelos órgãos de comunicação do STF, a “ação foi ajuizada pela Procuradoria-Geral da República (PGR) a fim de que fosse dada interpretação conforme a Constituição Federal ao artigo 58 da Lei 6.015/1973, que dispõe sobre os registros públicos, no sentido de ser possível a alteração de prenome e gênero no registro civil mediante averbação no registro original, independentemente de cirurgia de transgenitalização”¹.

A decisão, sem precedentes em âmbito nacional e ocorrida na sessão plenária realizada na tarde da última quinta-feira, em 01 de março de 2018, traz implicações extremamente positivas para as pessoas transgêneros, trans, travestis e transexuais no território brasileiro. Com a decisão se extinguem exigências anteriores a respeito da necessidade de realização de cirurgia de redesignação sexual e da apresentação de laudos médicos e psiquiátricos para a modificação de prenome e de sexo nos registros civis públicos.

Decorre também do julgamento o desenvolvimento de um modo mais facilmente acessível para a garantia de direitos sociais e humanos básicos para pessoas transgêneros, trans, travestis e transexuais, na reafirmação de garantias legais no que diz respeito ao reconhecimento civil de seus nomes e identidades de gênero. Poderão, após provável regulamentação da decisão por parte do Conselho Nacional de Justiça (CNJ), requerer a retificação do registro civil de modo mais direto, por meio de ações administrativas mais simples, evitando assim penosos, longos e incertos processos jurídicos para a alteração.

Essa é uma conquista extraordinária que o Ser-Tão comemora com os/as milhões de pessoas transgêneros, trans, travestis e transexuais e com os movimentos sociais que lutaram e se articularam em torno dessa definição jurídica específica e pelo reconhecimento dos direitos sociais dessas populações em geral, em um cenário que ainda é de luta pela manutenção, efetivação e ampliação de políticas públicas voltadas para tais pessoas em todas as áreas, em uma chave que deixe de considerar suas identidades de gênero nos marcos do desvio e da patologia. A medida anuncia as possibilidades de constituição de um país mais plural, cidadão e igualitário, que possa primar pelo

¹ Conforme o comunicado “*STF reconhece a transgêneros possibilidade de alteração de registro civil sem mudança de sexo*”, disponível no sítio virtual do STF: <http://www.stf.jus.br/portal/cms/verNoticiaDetalhe.asp?idConteudo=371085>. Acessado em 03 de março de 2018.

respeito à igualdade de gênero e à diversidade sexual como elementos integrantes de conjunturas e posicionamentos políticos mais justos, permeados pelas diferenças e comprometidos em desafiar e desconstruir preconceitos e discriminações.

Goiânia, 04 de março de 2018.